



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Institui o Núcleo de Atenção Permanente ao Preso no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a soberana deliberação do Plenário e, ainda,

CONSIDERANDO que, por falta de recursos, o Estado não vem atendendo, de forma adequada, os direitos dos hipossuficientes, especialmente no tocante aos presos provisórios;

CONSIDERANDO que o atual sistema de justiça criminal de nosso estado não proporciona condições para a harmônica integração social do condenado e do internado,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Atenção Permanente ao Preso – NAPP, órgão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculado à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Geral da Justiça, com as seguintes atribuições:

I – coletar dados sobre o sistema prisional piauiense;

II – acompanhar a situação das pessoas presas em geral;

III – possibilitar o acesso dos órgãos jurisdicionais e parceiros às informações sobre os presos provisórios e definitivos;

IV – adotar as providências necessárias para regularização de prisões ilegais, inclusive comunicação ao órgão correicional competente;

V – propor ações e programas de reinserção social do apenado.

Art. 2º. Objetivando a efetivação de suas atribuições, o NAPP poderá firmar, na forma da lei, termo de cooperação com instituições de ensino superior.

Parágrafo único. A parceria poderá envolver a atuação de estagiários, alunos das instituições de ensino, auxiliando os órgãos do Poder Judiciário Estadual através da coleta de dados, elaboração de petições, acompanhamento de audiências e da cooperação nas atividades das Secretarias de Varas.

Art. 3º. O Núcleo de Atenção Permanente ao Preso – NAPP, será, preferencialmente, coordenado pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, do Tribunal de Justiça, sendo as suas atribuições acumuladas com as do GMF.

Art. 4º. Caberá à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Geral da Justiça fornecer a estrutura e auxílio necessários ao efetivo funcionamento do NAPP.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI),
28 de agosto de 2014.



DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO - INSTITUI O NÚCLEO DE ATENÇÃO PERMANENTE AO PRESO
NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o PROJETO DE RESOLUÇÃO - Institui o Núcleo de Atenção Permanente ao Preso no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos em que foi apresentado.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo de Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres.


Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.

Impedimento/suspeição: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 28 de agosto de 2014.


Marcos da Silva Venâncio
Secretário do Tribunal Pleno